



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL Nº 0021/2014**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**

A Comissão Permanente de Acompanhamento de Processo Seletivo do Município de Carapicuíba faz saber que a Prefeitura:

1. Torna publico que fará realizar seleção simplificada para contratação de, por prazo determinado, para os empregos, não remanescente de concurso público, nas vagas e empregos constantes do Anexo I e as que vierem a vagar, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, conforme artigo 198, § 4º da Constituição Federal, Portaria 2.488/2011 do Ministério de Estado da Saúde e Lei Municipal 3.195 de 02 de maio de 2013.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** . As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas conforme segue:

**2.1.1.** Pessoalmente do dia 08 e 09 de maio de 2014, das 09h00min às 16h00min, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Presidente Vargas, n.º 280 – Centro – Carapicuíba - SP, mediante a apresentação de documento de identificação com foto, juntamente com os documentos do item 2.2.

**2.2.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Cédula de Identidade (RG) e CPF - cópia simples;
- c) Comprovante de endereço - cópia simples;
- d) Diploma ou Certificado de conclusão de ensino, conforme exigência do cargo no **Anexo I**.
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- f) Certidão de tempo de serviço ou cópia das páginas da carteira de trabalho contendo o registro de admissão e demissão.
- g) Cópia da certidão de casamento.
- h) COREM (Xerox)

**2.3.** As pessoas com deficiência deverão especificar na ficha de Cadastro, no ato da inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível, com expressa referência ao Código Internacional de Doença (CID).

**2.4** A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº 4657/42 - LICC).



# Prefeitura do Município de Carapicuíba

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2, **NÃO** será permitido em hipótese alguma entrega ou substituição de quaisquer documentos.

### 3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos, ou estrangeiro com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e
- d) possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste Edital
- e) Enfermeiro ter experiência em PSF ( PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA)

### 4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será através da avaliação do Currículo, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

4.2. O resultado da seleção dos candidatos às vagas previstas no Anexo I, será disponibilizado, em jornal de grande circulação do Município, na Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, e no site [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), em data oportuna.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação, conforme descrito abaixo, enumerado em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência).

5.2. Serão considerados critérios de classificação:

- a) Experiência em PSF (Programa de saúde da Família) – (1,0 ponto a cada mês)
- b) Tempo de experiência como Técnico de enfermagem – (0,5 a cada mês)

### 6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente::

- a) For arrimo de família;
- b) Maior número de filhos;
- c) Maior tempo de trabalho na rede pública.

### 7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital publicado no jornal de grande circulação no município e na internet, no site oficial da Prefeitura ([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)).

7.2. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.



# Prefeitura do Município de Carapicuíba

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**7.3.** O candidato será submetido a exame médico pré-admissional na Secretária de Administração através do SESMT, pelo médico do trabalho, que terá decisão terminativa.

**7.4.** Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

- a) (uma) foto 3X4;
- b) Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) – cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal – cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia simples das páginas com foto e número de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a certidão de óbito e se divorciado, apresentar averbação) – cópia simples;
- h) Certificado de Reservista e/ou carta patente (idade até 45 anos) – cópia simples
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou contrato em caso de imóvel locado) – cópia simples;
- j) Certidão e/ou declaração expedida pelo órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naquele órgão e o horário de trabalho para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público - original;
- k) Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função pública, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal) – original;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais - original;
- m) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino conforme exigência do cargo constante no Anexo I – cópia autenticada ou cópia acompanhada do original;
- n) Carteira de vacinação dos filhos e própria.

**7.5.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 2996/10 (prazo determinado).

**7.6.** A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final dos candidatos.

**7.7** Para assumir o cargo obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a área de conhecimento de sua inscrição.

**7.8** O contrato terá prazo máximo de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da Lei Municipal 2.996 de 07 de maio de 2010.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**8.1.** A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações e ou de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**8.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 6 meses, contada da data da sua homologação.

**8.3.** O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo, atestado pelo médico do trabalho.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, § 1º, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em Lei.
  - d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
  - e) Estar em gozo de auxílio-doença da previdência social
  - f) Ter condenação penal transitada em julgado.
- 8.4.** Às pessoas com deficiência é assegurado, desde que aprovados 5% (cinco por cento) das vagas do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.
- 8.5.** O processo seletivo simplificado gerará para o candidato apenas a expectativa do direito a contratação. A Prefeitura de Carapicuíba reserva-se o direito de proceder as convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.
- 8.6.** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
- a) Pelo termino do prazo contratual;
  - b) Por iniciativa da administração pública; e
  - c) Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Carapicuíba, 30 de abril de 2014.

**EVERALDO FRANCISCO DA SILVA**  
*Secretário de Administração*

**ELAINE CRISTINA PEREIRA**  
*Diretora de Recursos Humanos*



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ANEXO I**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Horas</b>	<b>Vencimentos</b>
Enfermeiro	<b>03</b>	Completo Ensino Superior+Registro no Conselho+Registro no órgão de classe (COREM) Conselho e experiência PSF	<b>40h</b>	R\$ 2.573,58
Técnico de Enfermagem	<b>20</b>	Ensino Médio completo com técnico em Enfermagem + COREN	<b>40h</b>	R\$ 972,48